



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA

Setor requisitante: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Responsável pela Demanda: **Francisco Barros Amorim Júnior** Matrícula: 1298/AL

E-MAIL: setordecompras.saude.canoa@gmail.com

TELEFONE: 8299833-7468

1. Objeto: Aquisição, máscara cirúrgica de uso hospitalar, se dá para atender às necessidades da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Vigilância em Saúde, vinculados a Secretária Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

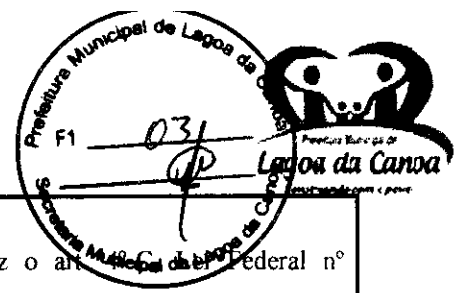
A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

*Nota

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF



Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que o tecido tipo tnt 100% alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação da corona-vírus (COVID19).

3. Descrições e quantidades

LOTE I: MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MASCARA 03 CAMADAS RETANGULAR COM ELASTICO BRANCO (MODELO TIPO CIRÚRGICO))	UNIDADE	1000

4. Observações gerais: Os itens solicitados nesta demanda apresentada são destinados ao abastecimento de todas as Unidades de Saúde do Município de Lagoa da Canoa, tornando-se indispensáveis para o combate e prevenção contra o covid-19.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de entrega do objeto descrito é de 24 horas após o envio de ordem de fornecimento e nota de empenho devidamente assinados e autorizados pelo gestor.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega será admitida de forma integral dos itens solicitados, na Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº473, Central de Abastecimento Farmacêutico.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Qualquer esclarecimento sobre a demanda apresentada será prestada de forma imediata pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e pelo e-mail: rhdacanoa@gmail.com, e responsável pelo setor: Wellington André, cel:82 99833-7468.

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

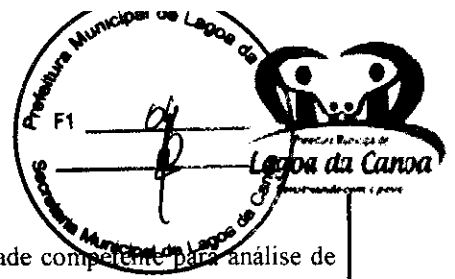
Lagoa da Canoa, 05 de maio de 2020

Francisco Barros Amorim Júnior

Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: AUTORIZAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DE DEMANDA



Maria da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Assinatura do responsável



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA PARA PREVENÇÃO CONTRA O NOVO CORONA VIRUS O COVID-19

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, de forma integral, dos medicamentos e correlatos será destinada ao abastecimento do Centro de Parto Normal e Ambulatorial 24h Nossa Senhora da Conceição (Pronto Atendimento). Unidades Básicas de Saúde e Vigilância em Saúde do Município de Lagoa da Canoa/AL

1.2 DAS DESCRIÇÕES

Lote I: máscara cirúrgica

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MASCARA 03 CAMADAS RETANGULAR COM ELASTICO BRANCO (MODELO TIPO CIRÚRGICO)	UNIDADE	1000

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos itens contam de 03(três) dias, contados do(a) Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos seguintes endereços, Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº473, centro de Lagoa da Canoa.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 di a.

4.3. Os itens serão verificados provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os itens deverão ser entregues definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços realizados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto deste termo em conformidade com as solicitações apresentadas, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Aos serviços realizados.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.707.551/0001-00



9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Lagoa da Canoa, 05 de maio de 2020

Francisco de Barros Amorim Júnior
Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



DESPACHO

Conforme demanda apresentada pela Central de Abastecimento Farmacêutico, onde se torna necessária a aquisição dos referidos objetos citados no processo de nº05050005, autorizo que sejam encaminhados os autos para o setor de compras para a realização de coleta de preços, em ato contínuo remetam-se ao setor financeiro para avaliar se há viabilidade e dotação orçamentária disponível.

Lagoa da Canoa – Alagoas 05 de maio de 2020.


Assis da Silva
Secretária Municipal de Saúde
do responsável



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 05050005/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de máscaras cirúrgicas de proteção individual.

DESPACHO/COMPRAS

Versa o presente sobre a aquisição de máscaras cirúrgicas de proteção individual para prevenção como medida de proteção contra covid-19, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

Em atendimento ao DESPACHO/GAB e depois de realizar pesquisa mercadológica feita de modo presencial em estabelecimentos especializados, devido à pandemia causada pelo covid-19 onde dificultou a elaboração de orçamentos devido à falta de empresas em funcionamento, segue também mapa comparativo de preço como disposto em anexo, encaminhem-se os autos a Departamento de Finanças, alvitando posterior envio à contabilidade, para indicação da dotação orçamentária.

Lagoa da Canoa/AL, 05 de maio de 2020.

Wellington André da Silva Lima
Departamento de Compras/Saúde



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

MAPA DE PREÇOS PARA EMIÇÃO DE CERTIFICADO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

EMPRESA	Objeto/serviço	VALOR TOTAL	
E. M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA CNPJ:17.967.374/0001-83	MASARA COM 03 CAMADAS RETANGULAR COM ELASTICO BRANCO (MODELO TIPO CIRÚRGICO)	R\$ 3.780,00	MELHOR PROPOSTA
MARIA MARIANA SANTOS FERREIRA FARMACIA CNPJ:22.999.856/0001-55	MASARA COM 03 CAMADAS RETANGULAR COM ELASTICO BRANCO (MODELO TIPO CIRÚRGICO)	R\$ 4.800,00	
PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ:27.314.326/0001-40	MASARA COM 03 CAMADAS RETANGULAR COM ELASTICO BRANCO (MODELO TIPO CIRÚRGICO)	R\$ 3.950,00	

Lagoa da Canoa/AL, 05 de maio de 2020.

Wellington André da Silva Lima
Departamento de Compras/Saúde



Wellington Andre <setordecompras.saude.canoa@gmail.com>

**COTAÇÃO- Máscara tripla cirúrgica**

2 mensagens

cotacoes Casa do Medico <cotacoes@casadomedico.net>

5 de maio de 2020 11:39

Para: Wellington Andre <setordecompras.saude.canoa@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo cotação solicitada.

Atenciosamente**SAMARA SANTOS****Analista de Marketing****Casa do Médico**

"Soluções para uma vida melhor"

Fone: +55 (82) 99955-3700

-
Visite nosso sitewww.casadomedico.net

Curta nossa Fan page

www.facebook.com/casadomedicoal

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente

Esta mensagem contém informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à pontualidade, segurança ou inexistência de erros ou vírus. O remetente por esta razão não se responsabiliza por qualquer erro, omissão ou mesmo opiniões e declarações contidas no conteúdo desta mensagem. This E-mail is confidential. It may also be legally privileged. If you are not the addressee you may not copy, forward, disclose or use any part of it. If you have received this message in error, please delete it and all copies from your system and notify the sender immediately by return E-mail. Internet communications cannot be guaranteed to be timely, secure, error or virus-free. The sender does not accept liability for any errors, omissions, opinions or declarations contained in this E-mail.

De acordo com as diretrizes aprovadas no 105º Congresso de Base Normativas Internacionais sobre SPAM, um E-mail não poderá ser considerado SPAM, enquanto incluir uma forma de ser removido. Para remover seu e-mail de nossa base de dados responda com a palavra "REMOVED".



 **401946- FMS LAGOA DA CANOA.pdf**
426K

cotacoes Casa do Medico <cotacoes@casadomedico.net>
Para: Wellington Andre <setordecompras.saude.canoa@gmail.com>

5 de maio de 2020 15:49

Atualizada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



—
Atenciosamente

Analista de Marketing
Casa do Médico

"Soluções para uma vida melhor"

Fone: +55 (82) 2121-1515

Fax: +55 (82) 2121-1532

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **401946- FMS LAGOA DA CANOA.pdf**
426K

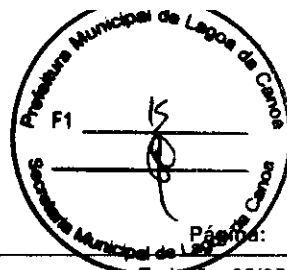
E. M. COMERCIAL

RUA ROBERTO SIMONSEN, 412 - GRUTA DE LOURDES

MACEIO-AL - 57.052-675

Fone: 21211515 Fax: 21211515

17.967.374/0001-83



Att.:

Cotação de Preços N° 401946

Emissão: 05/05/2020

Razão Social:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA

C.N.P.J.:

09.056.075/0001-69

Inscr. Estadual:

ISENTO

Endereço:

PC JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, SN

Bairro:

CENTRO

Cidade:

LAGOA DA CANOA

UF:

AL

Condições:

A Vista

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UND	CÓDIGO	FABRICANTE	QTDE	PR. UNIT.	DESC.	PR. TOTAL LÍQ.
0001	MASCARA 3 CAM.RET.C/ELAS.BRANC (UND)	UND	17177	FAVA	1.000	3,7800		3.780,00
	REP. ICMS:		0,00	DESCONTO:	0,00	VALOR MERCAD.:		3.780,00
	SUB. TRIB:		0,00			VALOR TOTAL.:		3.780,00

Valor por Extenso

TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS

Assinatura

Samara dos Santos Leima Loete

INSC. NO CAD. DO ICMS
242.83705-0

**ELAINE MARIA GOMES XAVIER
 VASCONCELOS EIRELI**

Rua Roberto Simonsen, 412A - Gruta de Lourdes
 CEP: 57052-675 - Maceio - AL

CNPJ 17.967.374/0001-83



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Solicitação de Orçamento

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos serviços elencados abaixo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através do Setor de Compras, vem por meio deste, solicitar o orçamento, com objetivo de estimar preços para cálculo orçamentário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MASCARA COM 03 CAMADAS RETANGULAR COM ELASTICO BRANCO (MODELO TIPO CIRURGICO)	UNIDADE	1.000	3,95	3.950,00
				TOTAL	3.950,00

A validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua exibição.
Lagoa da Canoa- AL, 05 de maio de 2020

DADOS DA EMPRESA / RESPONSÁVEL

Nome da Empresa: PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI_
CNPJ: 22.999.856/0001-55
Nome do Responsável: ROGÉRIO BEZERRA SANTOS
Cargo: PROPRIETÁRIO ADMINISTRADOR
CPF: 640.096.023-68

Carimbo d

CNPJ: 22.999.856/0001-55
PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI
Av. Divaldo Surugy, S/N
CENTRO - CEP: 57200-000
Penedo - AL
INSC. EST.: 243.63347-5

Empresa

Rogério Bezerra
Rogério Bezerra
São - Administrador
09031433088 CPF 640.096.023-68



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Solicitação de Orçamento

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos serviços elencados abaixo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através do Setor de Compras, vem por meio deste, solicitar o orçamento, com objetivo de estimar preços para cálculo orçamentário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MASARA COM 03 CAMADAS RETANGULAR COM ELASTICO BRANCO (MODELO TIPO CIRÚRGICO)	UNIDADE	1.000	4,80	4800
				TOTAL	

A validade deste orçamento é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua exibição.

Lagoa da Canoa- AL, _____ de _____ de 2020

DADOS DA EMPRESA / RESPONSÁVEL

Nome _____ da Empresa: MG FARMACIA

CNPJ: 27.314.326.0001-40

Nome do Responsável: WALLACE DE LIMA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 09122732403

Stamp: RECEBIMOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA - AL, em 27/03/2020, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente ao pagamento de prestação de serviços.
MÁRIA MARQUES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ: 12.207.551/0001-00
Carimbo da E



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 05050005/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de máscaras cirúrgicas de proteção individual.

DESPACHO/CONTABILIDADE

Versa o presente processo sobre a Aquisição de máscaras cirúrgicas de proteção individual, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/ Secretaria municipal de Saúde.

Em atendimento ao DESPACHO/COMPRAS, venho informa que possui Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentária, pelo fato da aquisição pretendida se dar por meio de dispensa, a dotação orçamentária para o objeto é:

Dotação: .6003 - BLOCO CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) – PAB FIXO

339030 – Material de consumo

Dotação: .6044 - BLOCO CUSTEIO (MAC) – AMB. HOSPITALAR – REDE DE URGÊNCIA

339030 – Material de consumo

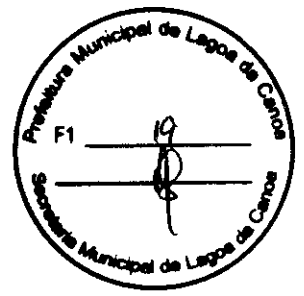
Dotação: 6017 - Bloco Custeio - (Vigilância em Saúde) - Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)

339030 – Material de consumo

Encaminhem-se os autos a CPL para as providências cabíveis.

Lagoa da Canoa/AL, 05 de Maio de 2020.

Elaine Caetano Leite de Omena
Diretora de Departamento de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 05050005/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de máscaras cirúrgicas de proteção individual

DESPACHO/CPL

Versa o presente processo sobre aquisição de máscaras cirúrgicas de proteção individual como medida de proteção contra covid-19, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/Secretaria Municipal de Saúde. Ao tempo que informo que não há licitação vigente para o objeto em apreço, como também não existe nenhuma dispensa para os referidos objetos.

Após a juntada da Minuta de Ordem de Fornecimento, encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento e análise jurídica com posterior envio ao Gabinete da Prefeita para ulteriores deliberações.

Lagoa da Canoa/AL, 05 de maio de 2020.

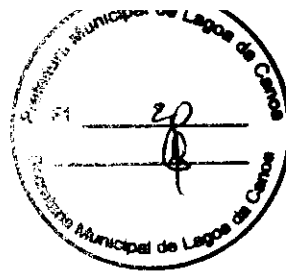
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA
CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE

**ORDEM DE
FORNECIMENTO**

ÓRGÃO: SME DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS	
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
TIPO DA DESPESA: (X) MATERIAL () SERVIÇOS () LOCAÇÃO () OUTROS	FONTE DE RECURSO: () Convênio nº: _____ () Outros: _____ () Repasses fundo a fundo

JUSTIFICATIVA: Necessidade de Aquisição de xxxx. Referente ao processo de Dispensa nº X/2020, empresa X, inscrita sob o CNPJ de nº X, portanto se faz necessária e indispensável a aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	X	X	X	X	X	X
TOTAL						X

Lagoa da Canoa- AL, XX de X de 2020.

Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva PREFEITA	AUTORIZADO EM: <u>XX/XX/2020</u>
---	---

Processo Administrativo nº 05050005-2020

Natureza: *Dispensa - COVID19.*

Objeto: Aquisição de máscaras tipo cirúrgicas para auxílio no combate, prevenção e proteção contra o COVID-19.

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Saúde.*

PARECER _____ /2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA.
COVID19. ART. 4º DA LEI Nº 13.979 DE
FEVEREIRO DE 2020. URGENTE.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela Secretária Municipal Saúde, para a aquisição de máscaras tipo cirúrgicas para o auxílio no combate, prevenção e proteção contra o COVID-19, em caráter emergencial, sendo medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, fundamentada na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Juntou aos autos cotações, tendo a **E.M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ n 17.967.374/0001-83**, apresentando o menor valor na pesquisa mercadológica, no total de **R\$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais)**.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativo dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

A função deste parecer é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Destaca-se aqui, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Quanto a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos

imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Cabe esclarecer aqui que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas às legalidades serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Por fim, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

III – DA DISPENSA DO ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20 – CORONAVÍRUS.

Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamenta-se a referida dispensa no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.

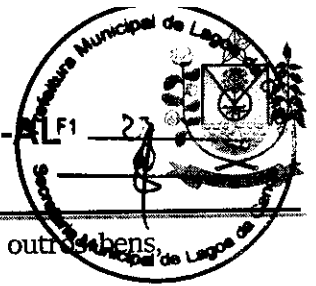
Como se sabe, a regra é a licitação, ainda que a contratação a ser realizada seja emergencial. Assim dispõe o supracitado artigo:

“(…) Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (...)”

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Nesse sentido, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou



comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Assim, deve ser evidenciado o nexos causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Comprovando que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: “*dispensa de licitação temporária*”, “*aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*”, não sendo possível ultrapassar tais limites.

Desta forma, para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação fundamenta no art. 4º de Lei 13.979/20, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos:

- a) Demonstração concreta e efetiva de que as aquisições **máscaras tipo cirúrgicas para auxílio no combate, prevenção e proteção contra o COVID-19** serão destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para minimizar os riscos.

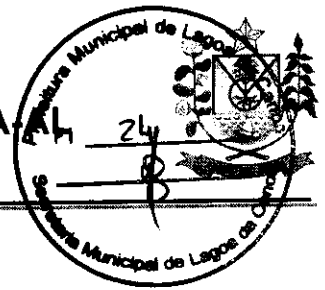
A ocorrência de tais pressupostos caracterizadores deverá ser exposta nos documentos de cada contratação. É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada, deverão ser demonstrados pela própria Autoridade assessorada, que, por óbvio, detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

Não cabe na manifestação jurídica como a que se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Quanto à adequação, parece sempre prudente verificar a existência de eventual Ata de Registro de Preços em vigor, com o mesmo objeto, uma vez que uma adesão a uma Ata é preferível à contratação direta.

IV – DA DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL ESPECÍFICO.

A Lei nº 13.979 de 2020 traz a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra pertinentes ao enfrentamento da emergência proveniente do COVID19, vejamos:



[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Sendo assim, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

V – DAS FORMALIDADES PREVISTAS NO ART. 26 DE LEI 8.666/93.

Analisada a questão referente a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei 8.666/93, que devem ser aplicados por força do artigo 116 da mesma Lei.

No caso em tela, as exigências consistem em:

- a) **Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (justificativa do afastamento da licitação);**
- b) **Razão da escolha do fornecedor;**
- c) **Justificativa de preço;**
- d) **Diligências relativas à ratificação e publicação do ato de dispensa na imprensa oficial;**
- e) **Disponibilização em sítio oficial específico na internet.**

No que tange à caracterização da situação de emergência e razão da escolha do fornecedor já foram tratados anteriormente neste Parecer.

Desta forma, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação a justificativa de preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.



A necessidade de justificativa de preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se atender ao interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos.

Alerta-se que os contratos decorrentes de afastamento licitatório costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos.

VI – DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS.

Superadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 de Lei 8.666/93, aplicável por força do 116 do mesmo instrumento legal, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Assim, sem prejuízo dos documentos que devem constar nos processos, é necessário que a Administração Pública verifique a devida instrução destes autos, atentando para as demais exigências da Lei 8.666/93.

a) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em gritante afronta a preceitos legais. O papel deste órgão é recomendar que tal justificativa seja a mais completa e razoável possível, orientando, quando necessário, pelo seu aprimoramento ou reforço.

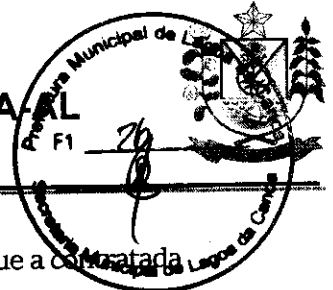
Ressalta-se que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão.

b) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, da Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/93.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA.

No que tange à regularidade fiscal, ela deverá ser mantida durante toda a execução contratual, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista.



Convém complementar que deverá constar nos autos a declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

d) MINUTA.

E, por fim, quanto à Minuta trazida à colação para análise, considera-se que reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

URGE ainda esclarecer, eis que de suma e inegável importância, que a veracidade de todas as informações e documentações carregadas aos autos são de inteira responsabilidade do contratante e da secretaria competente que dirigiu o feito.

Registre-se, por importante, que a análise jurídica do caso restringe-se ao que contido no caderno processual, não cabendo a esta Procuradoria quaisquer diligências daquelas que estão contidas no processo.

VII – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Por fim, ressalta-se que **antes da celebração do contrato seja exigido que as potenciais contratadas apresentem a manutenção das condições de habilitação junto à administração pública.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhora Prefeita, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Ciência aos interessados.

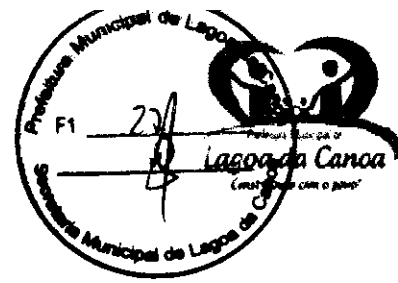
Lagoa da Canoa/AL., 05 de maio de 2020.



JOSE DE CASTRO SILVA NETO
PROCURADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º05050005

OBJETO: Aquisição de máscaras cirúrgicas

VALOR TOTAL: 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6003.0500.0551.10.301.0004

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – **MATERIA DE CONSUMO**

FONTE DE RECURSOS: 00425

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6044.0500.0551.10.302.0004

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – *Material de Consumo*

FONTE DE RECURSOS: 33.90.30.09 – 00425

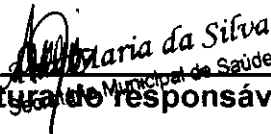
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6017.0500.0551.10.305.0004

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – *Material de Consumo*

FONTE DE RECURSOS: 00425

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19 e abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa

Em 06 de maio de 2020.


Mariana da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Assinatura do responsável



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Modalidade:	Dispensa de Licitação de nº 001-0605.2020.DISP	Nº do contrato:	001-0605.2020.DISP
-------------	--	-----------------	--------------------

Objeto: Aquisição de máscara cirúrgica

2. DADOS DA CONTRATADA

Nome:	E.M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA	CNPJ:	17.967.374/0001-83
Endereço:	RUA ROBERTO SIMONSEN, 412 - GRUTA DE LOURDES MACEIO-AL - 57.052-675	Telefone / Email:	Fone: 21211515 Fax: 21211515

3. FONTE DE RECURSO

Dotação Orçament:	6044 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - REDE DE URGÊNCIA 6003 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB FIXO 6017 - BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	Elemento de Despesa:	
-------------------	--	----------------------	--

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MASCARA 3 CAMADAS RET.COM ELASTICO BRANCO(TIPO CIRURGICA)	6044/6003	UNIDADE	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00

5. DADOS PARA ENTREGA

Local de entrega:	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF(, localizada na Avenida Nossa Senhora da Conceição nº473, centro de Lagoa da Canoa)
Prazo de entrega:	A execução dos serviços, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo estipulado em ata de registro, a contar do recebimento do pedido de fornecimento/nota de empenho sob pena das sanções previstas em termo de referência.

Autorização Emitida em:		06 de maio de 2020
		<i>Ana Maria da Silva</i> Secretaria Municipal de Saúde Assinatura

ACEITE DA CONTRATADA

RECEBIDO EM: / /	Assinatura com carimbo
------------------	------------------------



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA

PRAÇA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, SN - CENTRO
 Lagoa da Canoa - AL
 C.N.P.J.: 09.056.075/0001-69



Nota de Empenho 0506001

FORNECEDOR

Nome: E.M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA CNPJ/CPF: 17967374000183
 Endereço: AV ROBERTO SIMONSEN, 412 Compl:
 Bairro: GRUTA DE LOURDES Cidade: Maceió UF: AL
 E-mail: vasconceloseireli@gmail.com Telefone: (82)2121-1515
 PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 0004 SAÚDE PARA TODOS
 Ação: 6044 BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - REDE DE URGÊNCIA
 Natureza Despesa: 339030000000 Material de Consumo
 Elemento: 339030360000 Material Hospitalar
 Fonte: 042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO
 Centro Custo: 1 COVID-19

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Processo: Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
0010605 / 2020		Ordinário	102.293,28	1.512,00	100.781,28

HISTÓRICO

REFERENTE AO EMPENHO DE AQUISIÇÃO DE MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE PARTO NORMAL E AMB. 24HR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1 - Outras Despesas Gerais	UND	1.0000	1.512,0000	1.512,0000

UM MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS 1.512,00

Data: 06/05/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ANA MARIA DA SILVA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21

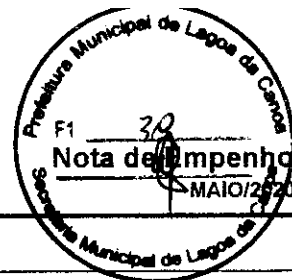
ALANA FELIX DA SILVA
 ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA

PRAÇA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, SN - CENTRO
Lagoa da Canoa - AL
C.N.P.J.: 09.056.075/0001-89



Nota de Empenho 0506003

FORNECEDOR

Nome: E.M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA CNPJ/CPF: 17967374000183
 Endereço: AV ROBERTO SIMONSEN, 412 Compl:
 Bairro: GRUTA DE LOURDES Cidade: Maceió UF: AL
 E-mail: vasconceloseireli@gmail.com Telefone: (82)2121-1515
 PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica
 Programa: 0004 SAÚDE PARA TODOS
 Ação: 6017 BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)
 Natureza Despesa: 339030000000 Material de Consumo
 Elemento: 339030360000 Material Hospitalar
 Fonte: 042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO
 Centro Custo:

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
0010605 / 2020		Ordinário	10.225,70	1.134,00	9.091,70

HISTÓRICO

REFERENTE AO EMPENHO DE AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1 - Outras Despesas Gerais	UND	1,0000	1.134,0000	1.134,0000

UM MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS

1.134,00

Data: 06/05/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ANA MARIA DA SILVA

SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21

ALANA FERREIRA DA SILVA

ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA

PRAÇA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, SN - CENTRO
Lagoa da Canoa - AL
C.N.P.J.: 09.056.075/0001-69



Nota de Empenho 0506002

FORNECEDOR

Nome: E.M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA CNPJ/CPF: 17967374000183
Endereço: AV ROBERTO SIMONSEN, 412 Compl:
Bairro: GRUTA DE LOURDES Cidade: Maceió UF: AL
E-mail: vasconceloseireli@gmail.com Telefone: (82)2121-1515
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0004 SAÚDE PARA TODOS
Ação: 6003 BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB FIXO
Natureza Despesa: 339030000000 Material de Consumo
Elemento: 339030360000 Material Hospitalar
Fonte: 042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO
Centro Custo: 1 COVID-19

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Processo: Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
0010605 / 2020		Ordinário	101.072,57	1.134,00	99.938,57

HISTÓRICO

REFERENTE AO EMPENHO DE AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1 - Outras Despesas Gerais	UND	1,0000	1.134,0000	1.134,0000

UM MIL E TRINTA E QUATRO REAIS

1.134,00

Data: 06/05/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ANA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21

ALANA PEREIRA DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA**1**

Nº. 000.058.731

Série 003

Folha 1/1

E.M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDRUA POBERTO SIMONSEN, 412
GRUTA DE LOURDES - 57052-675
MACEIO - AL Fone/Fax: 2121-1515

CHAVE DE ACESSO

2720 0517 9673 7400 0183 5500 3000 0587 3114 7547 625

Consulta de autenticidade no portal Nacional de NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROCESO DE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO

327200005581038 - 06/05/2020 11:58:43

VENDA NORMAL NO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

242837050

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SÍMBOLO

CNPJ

17.967.374/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA (1191)

CNPJ/CPF

09.056.075/0001-69

DATA DA EMISSÃO

06/05/2020

ENDEREÇO

PC JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, SN

BAIRRO - DISTRITO

CENTRO

CEP

57330-000

DATA SAÍDA - ENTRADA

06/05/2020

MUNICÍPIO

LAGOA DA CANOA

UF

AL

FONE - FAX

(82)3528-1293

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

11:58:41

FATURA / DUPLICATA

Num 001
Venc 07/05/2020
valor R\$ 3.780,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMST	VALOR DO ICMS ST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.780,00	642,60	0,00	0,00	0,00	24,57	3.780,00
DO IPI	DO IPI	DISCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,40	3.780,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL

FERREIRA & FERREIRA TRANSPORTE LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

CNPJ/CPF

06.112.736/0001-38

ENDEREÇO

AV. DURVAL DE GOES MONTEIRO, 9217 D

MUNICÍPIO

MACEIO

UF

AL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

241057817

QUANTIDADE

4

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

1

PESO BRUTO

4,000

PESO LÍQUIDO

4,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	O/CST	CFOP	UNID.	QUANT	VLR UNIT	DESC	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ ICMS	VALOR IPI	ALÍQ IPI
17177	MASCARA 3 CAM.RET.C/ELAS BRANC UND (FAVA) Lote: 22.782 Fab: 30/04/2020 Val: 30/04/2025 PF: 0.11 Lista (o) vBCST 0,00 vICMSST: 0,00 eEAN: 7898284094036	90200010	000	5102	UND	1.000	3.7800	0,00%	3.780,00	3.780,00	642,60	17,00	0,00	0,00

Atestamos o recebimento em
conferência dos produtos e ins-
tamos na presente Nota Fiscal,
em 07 / 05 / 2020

Assinatura do Funcionário Almoço

Ana Cláudia dos Santos
CPF 015-227-554-43
Agente Administrativo

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Info. Contribuinte: FANTASIA DESTINATARIO FMS DE LAGOA DA CANOA

Contribuinte participante do FCP

B Calc. Fecop: 3780.00 Vlr. Fecop: 37.80

RESSARC. ENCARGOS BASE: 0 VALOR 0Vlr. aprox trib - Lei 12.741/2012 e Decreto 8.264/2014: Municipal - R\$ 0,00 Estadual -

0,00 Federal - R\$ 0,00 Fonte: IBPT

REPRES. 68 OPERAD. 23 AG. COB CARTEIRA Rota: AGRESTE

PED.VENDA: 402019

RESERVADO AO FISCO

PRODUTOS CONFERIDOS
MAD ACEITADOS
RECEBIMOS

06/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:21:11
436904369 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: AL 270410 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 4369-9 CONTA: 11.764-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	06/05/2020
NR. DOCUMENTO	551.233.001.103.400
VALOR TOTAL	1.134,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ELAINE MARIA GOMES XAVIER
AGENCIA: 1233-5 CONTA: 1.103.400-9

NR. DOCUMENTO 554.369.000.011.764

=====

NR.AUTENTICACAO 3.E3E.A01.B4C.F53.E8F



Transação efetuada com sucesso por: JB530104 RENILDO M SANTOS.

06/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:21:11
436904369 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: AL 270410 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 4369-9 CONTA: 11.764-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	06/05/2020
NR. DOCUMENTO	551.233.001.103.400
VALOR TOTAL	1.134,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: BLAINE MARIA GOMES XAVIER
AGENCIA: 1233-5 CONTA: 1.103.400-9
NR. DOCUMENTO 554.369.000.011.764

=====

NR.AUTENTICACAO	3.E3E.A01.B4C.F53.B8F
-----------------	-----------------------



06/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:21:11
436904369 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: AL 270410 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 4369-9 CONTA: 11.764-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	06/05/2020
NR. DOCUMENTO	551.233.001.103.400
VALOR TOTAL	1.512,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ELAINE MARIA GOMES XAVIER
AGENCIA: 1233-5 CONTA: 1.103.400-9
NR. DOCUMENTO 554.369.000.011.764

=====

NR.AUTENTICACAO F.6A5.C56.CC8.C85.191

